L E I Nº 1.403, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais Faz Saber Que A Câmara Municipal De Parapuã Decretou, E, Ele Promulga E Sanciona Em Redação Final a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cr$ 288.000.000 (duzentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), que se destinará a suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

1. Legislativo
1.2. Secretaria
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 1.000.000
2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cr$ 20.000.000
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 20.000.000
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.6.0. Encargos da dívida interna
3.2.6.1. Juros da dívida contratada.....Cr$ 15.000.000
4.0.0.0. Despesas de capital
4.3.0.0. Transferências de capital
4.3.5.0. Amortização da dívida interna
4.3.5.1. Amortização da dívida contratada.....Cr$ 20.000.000
2.2. Secretaria
3.0.0.0. Despesas correntes

segue flas -2-

3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 10.000.000
3.1.2.0. Material de consumo.....Cr$ 2.000.000
2.4. Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
4.0.0.0. Despesas de capital
4.3.0.0. Transferências de capital
4.3.5.0. Amortização da dívida interna
4.3.5.1. Amortização da dívida contratada....Cr$ 25.000.000
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 30.000.000
2.7. Assistência e Previdência
Assistência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 5.000.000
Previdência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.8.0. Contribuição ao PASEP.....Cr$ 20.000.000
2.8. Serviços urbanos
Limpeza Pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 20.000.000
IluminaçãoPùblica
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cr$ 30.000.000
Ruas e Avenidas

segue fls. -3-

3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cr$ 50.000.000
3.1.2.0. Material de consumo.....Cr$ 20.000.000
Total.....Cr$ - 288.000.000

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de setembro de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume, na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário